



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2021

Institui a “Semana Municipal da Água” no calendário oficial do município de Sorocaba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Água” em Sorocaba, que passa a integrar o calendário oficial do município, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 22 de março, Dia Mundial da Água.

Art. 2º A “Semana Municipal da Água” deverá constar no calendário oficial do Município.

Art. 3º São objetivos da "Semana Municipal da Água":

- I - Incentivar a prática do uso consciente da água;
- II - Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao uso consciente da água nas zonas rurais e urbanas;
- III - Disseminar informações sobre a importância da água e do uso consciente;
- IV - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam a importância da preservação da água e o risco de escassez.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a enviar esforços no sentido de colaborar com a realização de ações durante a Semana Municipal da Água, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades como:

- I - Seminários;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - Ações nas unidades de saúde, estações de tratamento, escolas, igrejas, secretarias municipais e empresas do município;

III - Rodas de conversa, palestras, apresentações, grupos e capacitações;

IV - Outras ações relacionadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará a presente Lei no que for necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, 10 de setembro de 2021.

CRISTIANO PASSOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que Institui a “Semana da Água” no calendário oficial do município de Sorocaba, e dá outras providências.

A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) criou o dia da água em 1993, devido à presença de grandes índices de poluição ambiental no planeta. Elaborou medidas cautelosas a favor da água e impôs a consciência ecológica em relação a este bem natural. Assim, é dever de cada ser humano conservar a água, que é um grande patrimônio mundial e responsável por todo o equilíbrio do planeta Terra.

A água é essencial para todos os seres vivos. Além de ser o principal constituinte do corpo humano e essencial para o pleno funcionamento do organismo, a água é utilizada de diversas formas, principalmente para alimentação e sobrevivência dos animais e plantas.

É de fundamental importância a conscientização da população em relação à educação ambiental.

Portanto, a Semana da Água no Município de Sorocaba será uma oportunidade de nos mantermos atentos para a importância de preservação deste recurso natural, tão indispensável para vida e que sofre sérias ameaças.

Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

S.S, 10 de setembro de 2021.

CRISTIANO PASSOS
Vereador